

**CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO
CHAMAMENTO PÚBLICO SMMA Nº 001/2025**

RECORRENTE: Sociedade Paulista de Medicina Veterinária – SPMV

I – DA IDENTIFICAÇÃO E DO OBJETO

Trata-se de contrarrazões ao recurso administrativo interposto pela Sociedade Paulista de Medicina Veterinária – SPMV, em face do resultado preliminar da etapa competitiva do Chamamento Público SMMA nº 001/2025, que classificou a OSC ANCLIVEPA MG em primeiro lugar, com 68 (sessenta e oito) pontos, e a SPMV em segundo lugar, com 66 (sessenta e seis) pontos, conforme publicado no DOM de 16 de janeiro de 2026.

II – DA TEMPESTIVIDADE E DO CONHECIMENTO

Reconhece-se a tempestividade do recurso, protocolado dentro do prazo legal de 5 dias úteis, conforme item 10.2 do Edital.

III – DO MÉRITO**1. Sobre as alegações referentes à ANCLIVEPA MG****1.1. Critério 7 - Gestão Administrativa e Financeira (Pontuação: 9/10)**

A recorrente alega que a diferença de 1 ponto entre a ANCLIVEPA MG (9) e a SPMV (10) viola a isonomia, pois a primeira teve “pequenos pontos a aprimorar” e a segunda, “alto grau de maturidade”.

Entendimento da Comissão:

A atribuição de notas dentro da faixa “Pleno” (8 a 10 pontos) decorre de juízo discricionário técnico, lastreado em elementos concretos da proposta. A ANCLIVEPA MG apresentou planejamento financeiro detalhado e comprovou capacidade contábil, atendendo integralmente ao critério. As ressalvas identificadas – como a necessidade de detalhamento do controle de custo por cirurgia de baixa complexidade – referem-se a aspectos aprimoráveis no âmbito da futura pactuação, sem configurar descumprimento ou

comprometimento da execução. A gradação de 9 pontos mantém-se adequada e isonômica, refletindo avaliação técnica proporcional e motivada.

1.2. Critério 4 – Plano de Educação e Mobilização (Pontuação: 6/7)

A recorrente alega que o plano da ANCLIVEPA MG é genérico, não atendendo ao público-alvo (tutores de baixa renda), direcionando-se a alunos de veterinária e profissionais municipais.

Entendimento da Comissão:

A proposta descreve estratégias educativas concretas, incluindo:

- Parceria com a UFMG para atividades de extensão com enfoque em saúde básica, zoonoses e posse responsável;
- Ações de telemedicina e plantão tira-dúvidas voltados a tutores;
- Programa de apoio psicológico a tutores;
- Cursos de primeiros socorros para agentes públicos, com potencial impacto indireto na proteção animal e atendimento ao tutor.

Tais iniciativas atendem ao conceito de “estratégias de educação em saúde e bem-estar animal, ações de comunicação e transparência com o público e tutores”, previsto no Edital. A pontuação de 6 pontos, no nível “Pleno”, reflete a avaliação de que o plano é consistente e passível de detalhamento executivo, sem afastamento dos critérios objetivos.

1.3. Critério 2 – Capacidade Operacional e Técnica (Pontuação: 18/18)

A recorrente aponta supostas deficiências quantitativas de equipe (auxiliares, recepcionistas, limpeza) e de horário de funcionamento e modelo de acionamento do SAMUVET.

Entendimento da Comissão:

Quantitativo de pessoal:

A ANCLIVEPA MG apresenta quadro de profissionais que supera significativamente os requisitos mínimos do Termo de Referência, notadamente no que tange a médicos veterinários (20 para a Unidade I, contra 10 exigidos). Quanto aos auxiliares de apoio, a proposta adotou modelo baseado em estagiários supervisionados, conforme permitido pela Resolução Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) nº 1.260/2019 e alinhado às

atribuições do “auxiliar de veterinário” previstas na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO). Esse arranjo não viola o edital, pois garante a execução das atividades essenciais sob supervisão direta de médico-veterinário e potencial redução de custos.

- Recepcionistas e auxiliares de limpeza:

A proposta prevê 3 (três) atendentes/telefonistas e 3 (três) auxiliares de limpeza, distribuídos de forma integrada entre as unidades, em conformidade com a dinâmica operacional planejada e sem prejuízo ao cumprimento das metas sanitárias e de atendimento.

- Horário de funcionamento 24h:

O Edital exige “funcionamento interno 24h, 7 dias por semana” para internações, emergências e plantões – o que será garantido pela proposta, conforme explicitado no Plano de Trabalho (meta 4 e previsão de plantonistas). O atendimento ao público em horário comercial (8h–17h) não conflita com essa exigência.

- Acionamento do SAMU VET:

A proposta prevê que a Central de Regulação (CReg) atuará como filtro técnico para demandas, podendo integrar-se aos canais oficiais. Trata-se de modelo que busca ampliar o acesso sem descaracterizar o serviço especializado.

Diante da robustez técnica, da experiência prévia e da viabilidade operacional global, mantém-se a pontuação máxima de 18 pontos.

1.4. Critério 5 – Contrapartida (Pontuação: 11/11)

A recorrente alega falta de planilha de cálculo e viabilidade, com valores não comprovados.

Entendimento da Comissão:

O Edital exige, para pontuação, “Declaração da OSC detalhando valor e descrição dos bens e/ou serviços oferecidos”. A ANCLIVEPA MG apresentou declaração detalhada com valores anuais (R\$2.359.420,54), que superam 10% do valor global do projeto. A exigência de comprovação documental adicional (orçamentos, pesquisas de preço) refere-se à fase de celebração do instrumento (item 7.5.1), não sendo requisito para a avaliação competitiva. A Comissão considerou suficientes os elementos apresentados para fins de pontuação.

2. Sobre as alegações referentes à SPMV

2.1. Critério 3 – Inovação (Pontuação: 4/7)

A recorrente alega que a Comissão criou subcritério não previsto (“alteração estrutural do modelo assistencial”) e que sua proposta apresenta quatro inovações relevantes.

Entendimento da Comissão:

O Edital define inovação como “avanço na forma como se atua”. A proposta da SPMV traz contribuições no campo gerencial e de transparência (plataforma de agendamento, painel de gestão, portal de transparência). Contudo, tais melhorias, embora valiosas, concentram-se em eficiência administrativa e publicidade ativa – aspectos já inerentes ao serviço público. Não configuram, na avaliação técnica da Comissão, inovações relevantes de caráter assistencial, tecnológico ou operacional que incrementem substancialmente o modelo de prestação do serviço veterinário. Mantém-se, portanto, a pontuação de 4 pontos, no nível “Satisfatório”, com motivação explícita e vinculada ao conceito do Edital.

2.2. Critério 2 – Capacidade Operacional e Técnica (Pontuação: 17/18)

A recorrente alega que a Comissão exigiu indevidamente “ampliação do escopo operacional” para a nota máxima.

Entendimento da Comissão:

Após reanálise, verifica-se que a proposta da SPMV atende integralmente aos requisitos mínimos do Termo de Referência. O Edital não estabelece “ampliação do escopo operacional” como condição para pontuação máxima. Por estrita vinculação ao instrumento convocatório, reconhece-se que a nota atribuída deveria ter sido a máxima. Portanto, majora-se a pontuação da SPMV neste critério para 18 (dezoito) pontos, em observância ao princípio da legalidade.

IV – DA OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS

A Comissão reafirma que todo o julgamento obedeceu estritamente aos critérios do Anexo IV do Edital, com motivação explícita registrada em planilha oficial. Foram observados:

- Legalidade e vinculação ao edital: todos os critérios aplicados estão previstos no instrumento convocatório;

- Isonomia: as propostas foram avaliadas sob os mesmos parâmetros e pesos;
- Motivação: cada pontuação foi acompanhada de justificativa técnica;
- Proporcionalidade: as notas refletem diferenças objetivas identificadas entre as propostas.

O inconformismo da recorrente não caracteriza ilegalidade, mas divergência quanto ao juízo técnico da Comissão – respeitável, porém insuficiente para invalidar a avaliação realizada.

V – DA CONCLUSÃO E DO ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, a Comissão de Seleção, em estrita observância aos princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório e motivação, decide pelo PARCIAL PROVIMENTO ao recurso interposto pela Sociedade Paulista de Medicina Veterinária – SPMV, nos seguintes termos:

- Quanto ao Critério 2 – Capacidade Operacional e Técnica da SPMV:
Reconhecendo que a proposta atende integralmente aos requisitos do Termo de Referência e que o Edital não estabelece “ampliação do escopo operacional” como exigência para a pontuação máxima, MAJORA-SE a pontuação da SPMV de 17 para 18 pontos.
- Quanto aos demais pedidos:
Mantêm-se as demais pontuações atribuídas tanto à SPMV quanto à ANCLIVEPA MG, por não restarem configuradas ilegalidades, violação a critérios objetivos ou vícios de motivação.

Redefinição da pontuação final:

- SPMV: 66 (original) + 1 (majoração) = 67 pontos
- ANCLIVEPA MG: 68 pontos (mantida)

Diante da manutenção da ANCLIVEPA MG na primeira colocação, MANTÉM-SE O RESULTADO PRELIMINAR do Chamamento Público SMMA nº 001/2025, com a ANCLIVEPA MG classificada em primeiro lugar e a SPMV em segundo.

Encaminhe-se o presente parecer à autoridade competente para homologação e os devidos fins.

Belo Horizonte, 04 de fevereiro de 2026.

Comissão de Seleção

Chamamento Público SMMA nº 001/2025

Jane Karoline Souza Pinto - BM: 326.635-2

Diretoria de Parcerias e Projetos da Fauna

Subsecretaria de Bem-estar Animal

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

João Victor Santos Carvalho - BM 327.423-1

Diretoria de Gestão da Saúde Animal

Subsecretaria de Bem-estar Animal

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Lêda Eleto França - BM: 114.924-3

Diretoria de Planejamento Estratégico Ambiental

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Leovegildo Soares e Souza - BM: 101.299-X

Gerência de Licitações, Contratos e Parcerias

Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Natália Malaguti Soares Ribeiro - BM: 314.235-1

Diretoria de Parcerias e Projetos da Fauna

Subsecretaria de Bem-estar Animal

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Portal da Assinatura - PBH

7 página(s) assinada(s) - Datas e horários baseados em Brasília, BR

Certificado de assinaturas gerado em quarta-feira, 4 de fevereiro de 2026 às 00:27

Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021

Contrarrazões recurso CPV .pdf

Documento assinado digitalmente, por assinatura simples, em quarta-feira, 4 de fevereiro de 2026 às 11:53
Assinante: LEDA ELETO FRANCA Matrícula: PR114924
Hash da assinatura: 5BA3A943141656325FDC42AFA73BD7038D2675CF Para validar utilize o QR Code ao lado.



Documento assinado digitalmente, por assinatura simples, em quarta-feira, 4 de fevereiro de 2026 às 11:18
Assinante: LEOVEGILDO SOARES E SOUZA Matrícula: PR101299
Hash da assinatura: 71C28D16624FE6B7326FBB5F887FF14C4464DAF1 Para validar utilize o QR Code ao lado.



Documento assinado digitalmente, por assinatura simples, em quarta-feira, 4 de fevereiro de 2026 às 10:46
Assinante: JOAO VICTOR SANTOS CARVALHO Matrícula: PR00327423
Hash da assinatura: AA7864FC5F1A2342DDCF92691C2C33E2DB665C10 Para validar utilize o QR Code ao lado.



Documento assinado digitalmente, por assinatura simples, em quarta-feira, 4 de fevereiro de 2026 às 10:39
Assinante: JANE KAROLINE SOUZA PINTO Matrícula: PR00326635
Hash da assinatura: A656B3A233A042441A25E6D41188270227D94333 Para validar utilize o QR Code ao lado.



Documento assinado digitalmente, por assinatura simples, em quarta-feira, 4 de fevereiro de 2026 às 00:27
Assinante: NATALIA MALAGUTI SOARES RIBEIRO Matrícula: PRCP3142351
Hash da assinatura: 7F72B66FB385BAE4E1880369DA2632D4DAD009EF Para validar utilize o QR Code ao lado

